



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 11ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Data: 10 de Maio de 2022

Horário início: 19:00 Horas

Local: Plenário Sidney Sanches

EXPEDIENTE: (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2022

Hino de Nova Andradina – Leitura Bíblica: Cida do Zé Bugre - PL

Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

I – Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

II – Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).

III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111).

IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º).

1 – PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO LEGISLATIVO

02/2022	Mesa Diretora	Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 02, de 29 de abril de 2022, que "Altera o disposto no art. 28 da LEI ORGÂNICA do Município de Nova Andradina-MS, para adequá-lo ao art. 58, §3º da CF/88."
---------	---------------	---

2- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

06/2022	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº. 06, de 11 de abril de 2022, que “Autoriza o Município de Nova Andradina outorgar a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul, CNPJ 03.982.931/0001-20.”
09/2022	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 09, de 02 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio pecuniário para moradia e alimentação aos médicos colocados à disposição do Município de Nova Andradina pelo "Programa Mais Médicos", e dá outras providências".

3 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

13/2022	Vereadora Delgado - PSB Gabriela	Projeto de Lei Ordinária nº. 13, de 28 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Primeiro Emprego, a ser realizada anualmente a partir do dia 24 de abril no município de Nova Andradina e dá outras providências."
---------	--	--

Rua São José, 664 - 79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4 - PARECERES

12/2022	Mesa Diretora	Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01, de 20 de Abril de 2022 , que “Altera o disposto no artigo 46 da LEI ORGÂNICA do Município de Nova Andradina-MS, instituindo o processo legislativo eletrônico e da outras providências.”
13/2022	Vereador Josenildo Ceará - PT e Vereadora Gabriela Delgado - PSB	Projeto de Lei Ordinária nº.02, de 10 de Fevereiro de 2022 , que "Veda a nomeação para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas condenada por racismo ou injúria racial, na forma que especifica, e dá outras providências."
14/2022	Prefeito Municipal	Projeto de Lei nº. 07, de 18 de abril de 2022 , que “Dispõe sobre a revogação e acréscimos de dispositivos na Lei nº. 520, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências”.

5 - REQUERIMENTOS

54/2022	Vereadoras Marcia Lobo - MDB e Cida do Zé Bugre - PL	REQUEREM A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. VALTER VALENTIN PINTO , solicitando as seguintes informações sobre o Concurso de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal: a) Quais cargos existem em vacância no município? Em caso positivo, solicitamos lista especificada com quantidade e cargos disponíveis por Secretaria. b) Quantos veículos pesados estão em posse de todas as Secretárias e quantos servidores concursados como motorista de veículo pesados estão trabalhando atualmente? c) Quantos cargos de Técnico de Serviços Organizacionais existem atualmente? Existe vacância neste cargo atualmente? Quais setores atualmente necessitam de convocação de técnicos de serviços organizacionais? d) Por força de Lei Federal, para diminuir os impactos da COVID-19, o município ficou impedido de convocar
---------	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		novos servidores por concurso, atualmente qual a projeção de convocar novos servidores? Visto que a vários setores da prefeitura está com déficit de mão de obra.
55/2022	Vereadora Marcia Lobo - MDB	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATOS , solicitando a seguintes informações: a) Qual a data da licitação e o contrato realizado com a empresa Silva Teruya Consultoria e Projetos Sociais Ltda - Societas Consultoria, responsável pelo plano de trabalho social nos condomínios Maria Augusta Ferreira de Oliveira e Zulmira César de Oliveira b) Está sendo realizado o trabalho social nos condomínios Maria Augusta Ferreira de Oliveira e Zulmira César de Oliveira pela empresa Societas Consultoria? c) As metas de trabalho pela qual ela foi contratada estão sendo cumpridas?
56/2022	Vereador Sandro Hoici (sem partido)	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , requerendo as seguintes informações referente ao Hemosul – Nova Andradina: a) Há disponibilidade da cedência de 01 (um) Farmacêutico/Bioquímico para realização de prova cruzada no período noturno (sobrevisto), finais de semana e feriados para o Hemosul – Nova Andradina? b) Se sim, qual a previsão para tal cedência? Caso não, qual o motivo?
57/2022	Vereadora Gabriela Delgado - PSB e Vereador Joenildo Ceará - PT	REQUEREM A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , e ao Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		<p>Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CESÁR CASTRO MARQUES, requerendo as seguintes informações sobre REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA.</p> <p>a) Existe processo para reforma e ampliação da escola citada? Se sim, qual a data prevista para início e término da reforma e/ou ampliação?</p> <p>b) Se sim, o que está previsto para ser executado no processo de reforma e/ ou ampliação?</p> <p>c) Há previsão para reparos na rede elétrica? Uma vez que há necessidade da instalação de transformador no local.</p>
--	--	--

6 - INDICAÇÕES

132/2022	Vereadora Marcia Lobo - MDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando a destinação de 01 (um) terreno baldio no Conjunto Habitacional Claudia Turra, conforme a Lei de Doação, destinando aos professores.
133/2022	Vereador Arion Aislan – PL e Vereadoras Marcia Lobo – MDB, Cida do Zé Bugre – PL – e Gabriela Delgado - PSB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , solicitando, com urgência, a viabilização junto à (S.E.S) Secretaria de Estado de Saúde de: <p>a) Cedência/empréstimo do veículo com equipamentos chamados FUMACÊ, para que seja utilizado no município devido a grande incidência de mosquitos pernिलongs e possíveis mosquitos da dengue;</p> <p>b) Serviço de pulverização com bombas costais de maneira preventiva em todos os bairros;</p> <p>Mutirão de limpeza para combate e</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		prevenção à Dengue
134/2022	Vereador Arion Aislan – PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , solicitando com urgência a viabilização da Criação do Centro de Apoio ao Paciente em forma de empréstimo consignado, ex: cadeiras de rodas, cadeira de banho, colchões casca de ovo, colchão de água, muletas, andadores e demais acessórios.
135/2022	Vereador João Dan - PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado ao Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando que seja refeito o ponto de ônibus em Nova Casa Verde, na MS 134, tendo em vista que o mesmo foi destruído pelas chuvas e ventos.
136/2022	Vereador Sandro Hoici (sem partido)	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES , solicitando a contratação de um médico nefrologista para atender no CEM – Centro de Especialidades Médicas.
137/2022	Vereadoras Marcia Lobo - MDB, Gabriela Delgado – PSB, Cida do Zé Bugre - PL e Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Gerente Regional da SANESUL, Sr. JAIR RIBEIRO , solicitando a limpeza das fossas no bairro Santo Antônio.
138/2022	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULLIANA CAETANO ORTEGA , solicitando que seja viabilizado para o Procon Municipal de Nova Andradina – PROCON-NA, as seguintes demandas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		<p>a) Alugar estrutura física para acomodação do Procon Municipal;</p> <p>b) Aquisição de 01 aparelho Celular com Chip e Linha;</p> <p>c) Aquisição de 02 computadores de mesa completo;</p> <p>d) Aquisição de 01 Impressora (preto e branca com alta capacidade de impressão);</p> <p>e) Aquisição de 01 Impressora (colorida);</p> <p>f) Aquisição de 02 armário multiuso;</p> <p>g) Aquisição de 02 armário aço;</p> <p>h) Aquisição de 01 HD externo de 1TB.</p>
139/2022	Vereador Dr. Leandro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Sr. HERNANDES ORTIZ , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a total liberação da calçada situada na rua Milton Modesto entre as ruas Santa Lucia Cristo Rei. (Fotos em anexo)
140/2022	Vereadores Dr. Leandro - PSDB e Josenildo Ceará - PT	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando: a) Limpeza do local em que estava instalada a Escola do bairro Escolinha ao lado da Igreja São Sebastião, b) Doação do terreno/área em que estava instalada a Escola do bairro Escolinha para instituição Religiosa da Comunidade São Sebastião a ser utilizado/a como espaço para estacionamento de veículos.
141/2022	Vereadora Marcia Lobo - MDB e Vereadores(as) Subscritos(as)	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULIANA CAETANO ORTEGA ,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		solicitando curso de capacitação para os conselheiros municipais.
142/2022	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando patrolamento, aterro e cascalhamento da estrada que dá acesso e adentra ao Aterro Sanitário do município de Nova Andradina-MS.
143/2022	Vereadoras Gabriela Delgado - PSB, Marcia Lobo - MDB e Cida do Zé Bugre - PL	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULIANA CAETANO ORTEGA , solicitando que sejam realizadas as adequações de acessibilidade para cadeirante no Centro de Convenções "Silvio Ubaldino de Sousa".

7 - MOÇÕES

18/2022	Vereador Josenildo - PT	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO aos policiais 2º. Sargento DENILSO PINHEIRO , Cabo JÚLIO MARQUES DA SILVA e o soldado JOEL EUZÉBIO DE SOUZA NETO , pelo Ato de Bravura ao Salvar uma Mulher do Risco de Morte que estava a atentar contra a própria vida.
19/2022	Vereador Deildo Piscineiro - PSDB	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA , pela mãe exemplar que se tornou e a família que proporcionou à sociedade.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO - 10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.) Ailson Benedito da Silva

8 - VOTAÇÃO DOS PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01/2022	Mesa Diretora	Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01, de 20 de Abril de 2022 que “Altera o disposto no artigo 46 da LEI ORGÂNICA do Município de Nova Andradina-MS, instituindo o processo legislativo eletrônico e da outras providências.
02/2022	Vereador Josenildo Ceará – PT e Vereadora Gabriela Delgado – PSB	Projeto de Lei Ordinária nº.02, de 07 de Fevereiro de 2022 , que Veda a nomeação para cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas condenada por racismo ou injúria racial, na forma que especifica, e dá outras providências.
07/2022	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº. 7, de 18 de abril de 2022 que “Dispõe sobre a revogação e acréscimos de dispositivos na Lei nº. 520, de 30 de junho de 2005, e dá outras providências”.

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 12ª. DÉCIMA Sessão Ordinária será realizada em 17 de maio de 2022, às 19h.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	Nº 02/2022 Fl. 1/3
AUTORIA: MESA DIRETORA			
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 02, DE 29 DE ABRIL DE 2022.			

“Altera o disposto no artigo 28 da LEI ORGÂNICA do Município de Nova Andradina-MS, para adequá-lo ao art. 58, §3º da CF/88.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina passará a ter a seguinte redação:

Art. 28. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas às autoridades competentes para que promovam a responsabilização civil, criminal e administrativa de quem de direito.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 29 de abril de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SANDRO ROBERTO HOICI (sem partido)
1º Vice-Presidente

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
“Gabriela Delgado”
2ª Vice-Presidente

JOSENILDO CEARÁ – PT
1º Secretário

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
“Deildo Piscineiro”
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Há quase 20 anos, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3.619, o STF declarou que é **inconstitucional** submeter a abertura de CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) a votação do plenário.

No entanto, nossa **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, ainda condiciona a instauração deste instrumento investigativo a votação da maioria absoluta dos membros da Casa.

A LOM de Nova Andradina, portanto, contém flagrante inconstitucionalidade que deve, evidentemente, ser sanada por esta Câmara.

Neste intento, é que apresentamos esta proposta de Emenda à Lei Orgânica, a fim de que o Parlamento afeiçoe a LOM às diretrizes da Carta da República.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 6, de 11 de Abril de 2022.

Autoriza o Município de Nova Andradina outorgar a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – Sanesul, CNPJ 03.982.931/0001-20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Andradina – MS, CNPJ 03.173.317/0001-18, autorizado, mediante inexigibilidade de licitação, a outorgar **Concessão de Direito Real de Uso**, a título gratuito, a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – Sanesul, CNPJ 03.982.931/0001-20, do imóvel constituído de um terreno, Lote 07 da Quadra 02 do Loteamento Residencial Trindade Park, com área de 728,60m²(setecentos e vinte e oito metros e sessenta centímetros quadrados), com as especificações constantes da Matrícula nº 18.281, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à perfuração de um poço tubular para ampliar o sistema de abastecimento de água do Município de Nova Andradina – MS.

§1º A perfuração de poço constante no *caput* deste artigo ocorrerá às expensas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – Sanesul.

§2º A concessionária fica autorizada proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida.

Art. 3º O prazo da concessão de direito real de uso constante nesta lei será a contar da assinatura do termo de concessão de direito real de uso até quando a concessionária tiver a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

esgotamento sanitário na circunscrição do Município de Nova Andradina, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.

Art. 4º O não atendimento a quaisquer das condições previstas nesta lei implicará a extinção da concessão, sem que caiba a concessionária qualquer direito à indenização por benfeitorias ou edificações realizadas no imóvel do Município de Nova Andradina.

Art. 5º Fica a entidade concessionária, enquanto durar a concessão, com a responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do bem cedido e pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste encargo, sem direito a quaisquer ressarcimentos.

Art. 6º Fica desafetado o bem imóvel constante na matrícula nº 18.281 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, o qual passa à categoria de bem dominical.

Art. 7º Fica o Tabelião do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizado a promover todas as adequações necessárias na matrícula 18.281 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, com o objetivo de se efetivar o cumprimento fiel desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 9, de 2 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio pecuniário para moradia e alimentação aos médicos colocados à disposição do Município de Nova Andradina pelo “Programa Mais Médicos”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aos profissionais de medicina do Programa Mais Médicos designados para trabalhar no Município de Nova Andradina serão concedidos auxílios pecuniários para compensação das despesas com moradia e alimentação, de conformidade com a Portaria nº. 23, de 1º de outubro de 2013, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 2º As concessões dos auxílios pecuniários para atender despesas de moradia e alimentação serão efetivada mensalmente aos médicos em efetivo exercício de suas funções, em unidades de saúde do município, compreendendo os seguintes valores:

I – auxílio para moradia, no valor de até R\$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais); e,

II – auxílio para alimentação, no valor de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º Os auxílios para moradia e alimentação serão devidos enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Nova Andradina, desde que não receba outra modalidade de compensação dessas despesas.

§ 2º Os valores fixados nos incisos I e II deste artigo serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal de Saúde analisar, propor a concessão e estabelecer o valor do auxílio para moradia, bem como suspender o pagamento desse auxílio, quando não for demonstrada a sua aplicação conforme dispõe esta lei.

§1º. Fica autorizado o pagamento da primeira parcela do auxílio para despesas com moradia até cinco dias de início dos trabalhos do profissional de medicina no município,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sendo as demais pagas sucessivamente, a cada mês, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta lei.

§2º Caso o médico ou seu cônjuge ou companheiro possua residência própria, o auxílio moradia não será devido, exceto se foi adquirida mediante financiamento habitacional.

Art. 4º As despesas com o pagamento dos auxílios pecuniários de que trata esta lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Os auxílios não serão devidos quando a União deixar de repassar os valores correspondentes ao Município ou o programa Mais Médicos for encerrado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 2 de maio de 2022.

**José Gilberto
Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Andradina - MS, 27 de Abril de 2022.

CI nº 137/2022/FMS

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Ass. Executivo

Pelo presente, encaminha-se documentos solicitados por V. S^a, a PEDIDO do Procurador Geral do Município (fls. 09), por se tratar de auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação, o mesmo não tem impacto na folha (despesas com pessoal) uma vez que o processo é pago através do Decreto 1460 de 16 de abril de 2014 e 1627, de 26 de maio de 2015.

Ante o exposto, o reajuste de 12% não afetará o poder Público de exceder os rígidos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

NOME	VALOR ATUAL	REAJUSTE	TOTAL
Luiz Fernando	R\$ 3.000,00	R\$ 360,00	R\$ 3.360,00
Margareth Alves	R\$ 3.000,00	R\$ 360,00	R\$ 3.360,00
Renato Paes	R\$ 3.000,00	R\$ 360,00	R\$ 3.360,00
Rubiana Gambarim	R\$ 3.000,00	R\$ 360,00	R\$ 3.360,00
Luziane dos Santos	R\$ 3.000,00	R\$ 360,00	R\$ 3.360,00
TOTAL	R\$ 15.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 16.800,00

Informamos que já consta Reserva Orçamentaria e Empenho no valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício do ano de 2022.

Com o reajuste solicitado, o aumento anual seria de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme anexo, para esta dotação, há disponível 70.000,00 (setenta mil reais) para reserva orçamentaria, sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina – MS tem disponibilidade para tal ato, não comprometendo a o impacto financeiro desta Secretaria.

Atenciosamente.

Lujz Eduardo de P. Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Beitha Sistemas
Exercício de 2022

Página: 1/1

Período de 01/01/2022 até 03/05/2022

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
 Relação de Empenhos Emitidos

Empenho Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Compl	Funcional	Recurso	Proj/A	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Divida
Entidade: S - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA															
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE															
341 E	36796/2015		01/02	8.400,00	0,00	2.800,00	2.800,00	5.600,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1888 - LUIZ FERNANDO DE SOUZA
342 E	36796/2015		01/02	27.600,00	0,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1888 - LUIZ FERNANDO DE SOUZA
343 E	36796/2015		01/02	8.400,00	0,00	2.800,00	2.800,00	5.600,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1889 - HELLEN FERNANDA JUSTI
344 E	36796/2015		01/02	27.600,00	0,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1889 - HELLEN FERNANDA JUSTI
345 E	36796/2015		01/02	8.400,00	0,00	2.800,00	2.800,00	5.600,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1890 - LUZIANE DOS SANTOS MOURA
346 E	36796/2015		01/02	27.600,00	0,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1890 - LUZIANE DOS SANTOS MOURA
347 E	36796/2015		01/02	8.400,00	0,00	2.800,00	2.800,00	5.600,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1891 - MARGARETH ALVES AGUIRRE
348 E	36796/2015		01/02	27.600,00	0,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	1891 - MARGARETH ALVES AGUIRRE
349 E	36796/2015		01/02	8.400,00	0,00	2.800,00	2.800,00	5.600,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	2235 - RENATO PAES DE CAMARGO NETO
350 E	36796/2015		01/02	27.600,00	0,00	9.200,00	9.200,00	18.400,00	65611	10.301.0011	00.01.0002	2.078	31	3.3.90.48.00.00.00	2235 - RENATO PAES DE CAMARGO NETO
			Total do Mês:	180.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00							
			Total do Orçao:	180.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00							
			Total da Entidade:	180.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00							
			Total do Periodo:	180.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00							

NOVA ANDRADINA, 03/05/2022

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde - Falt. 2317/2022

Suellem C. Vieira Diniz Araújo
CRC MS 1406/103-G



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MATO GROSSO DO SUL

Exercício de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1/1

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Proj./At							
20							52,50
80							38,36
21							28,30
22	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0002	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sim	Não	Sim	0,00	20.000,00
23	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	Sim	Não	Sim	0,00	46.945,03
24	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Sim	Não	Sim	0,00	1.818.219,21
25	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Sim	Não	Não	0,00	0,00
26	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002	DIÁRIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	0,00	69.650,00
27	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002	MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	1.219.385,43	35.836,86
28	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	Sim	Não	Não	0,00	396.719,38
29	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	Sim	Não	Não	0,00	140.320,28
30	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	Sim	Não	Não	57.112,90	519.765,62
31	3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES:	Sim	Não	Não	0,00	70.000,00
32	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sim	Não	Não	314.668,57	243.957,20
33	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	Sim	Não	Não	0,00	1.645,11
34	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Sim	Não	Não	0,00	59.341,10
35	3.3.91.97.00.00.00.00.00.01.0002	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	Sim	Não	Não	0,00	0,00
36	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0002	OBRA E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	0,00	680.058,22
37	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	Sim	Não	Não	69.000,00	124.262,90
Total do Projeto/Atividade:							15.895.340,07
Total da Unidade:							15.895.340,07
Total do Órgão:							15.895.340,07
Total Geral:							15.895.340,07

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Saldo Atual
00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.218.501,71
00.01.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	7.524.548,44
00.01.0025 (0025) - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	51.000,00
1.0031 (0031) - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500	1.170.012,53
00.01.0081 (0081) - Transferências do Estado -FIS	1.594.459,80
00.02.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Exercício Anterior	44.338,36
00.02.0014 (0014) - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União - Exercícios Anteriores	4.776.476,26
00.02.0025 (0025) - Transferências de Convênios - Estado/Saúde - Exercícios Anteriores	293.769,64
00.02.0031 (0031) - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Exercícios Anteriores	1.933.172,41
00.02.0055 (0055) - Emenda Individual -Transferencia Especial da União -Exercício Anterior	1.491.734,28
00.02.0081 (0081) - Transferências do Estado -FIS- Exercícios Anteriores	123.308,60
Total Geral:	36.221.322,03



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina- MS	PROJETO DE LEI	Nº. 013/2022 Fl. 1/4
	AUTORA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB		
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 28 DE ABRIL DE 2022.			

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Primeiro Emprego, a ser realizada anualmente a partir do dia 24 de abril no município de Nova Andradina e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída no município de Nova Andradina – MS, a Semana Municipal do Primeiro Emprego, com o objetivo de promover orientação aos jovens Novandradinenses sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Projeto de Lei nº. 13/2022 fl. 02/04

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, MS, 28 de Abril de 2022.

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB
“Gabriela Delgado”
Vereadora e 2º Vice-Presidente